



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005943-11.2013.5.04.0000

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRT Nº 108/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, doravante denominado RESCINDENTE CONTRATANTE, resolve rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 108/2013, cujo objeto é a construção do prédio visando à ampliação do Foro do Trabalho de São Leopoldo/RS, firmado com a empresa HARTMANN ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 87.360.806/0001-79, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 1467, sala 211, Montenegro-RS, doravante denominada RESCINDENTE CONTRATADA, com fulcro no inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Segunda do contrato ora rescindido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente, o Contrato TRT nº 108/2013, em razão da inexecução da sua Cláusula Vigésima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade do que foi decidido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015.

CLEUSA REGINA HALFEN

Rescindente Contratante